

**COMUNICADO DO  
CONSELHO DE ARBITRAGEM**

**COMUNICADO Nº 30-CA**

**ÉPOCA: 2018/2019**

**DATA: 22/01/2019**

*Para conhecimento geral, a seguir se informa:*

---

**NOMEAÇÕES – FIBA**

---

A Federação Internacional procedeu às seguintes nomeações:

**Árbitros**

**Paulo Marques**

Europe Cup Women – 31 de janeiro, em França

*Basket Lattes Montpellier vs Umana Reyer Venezia*

**Pedro Coelho**

Euro League Women – 30 de janeiro, em França

*Flammes Carolo Basket vs TTT Riga*

**Sónia Teixeira**

Euro League Women – 6 de fevereiro, em França

*Entente Sportive B. Villeneuve D'Ascq Lille Metropole vs. Nadezhda Orenburg  
Region*

**Comissários**

**Rui Valente**

Europe Cup Women – 30 de janeiro, em Espanha

*Spar Citylift Girona vs MBA Moscow*

**Rui Vieira**

Euro League Women – 6 de fevereiro, em Espanha

*Perfumerias Avenida Salamanca vs. Flammes Carolo Basket*

» Parcerias Institucionais



INSTITUTO PORTUGUÊS  
DO DESPORTO  
E JUVENTUDE, I.P.



Desporto Escolar



» Parcerias



fonte viva



» Parcerias Institucionais



INSTITUTO PORTUGUÊS  
DO DESPORTO  
E JUVENTUDE, I.P.



Desporto Escolar



» Parcerias



fonte viva



---

## NOMEAÇÃO DO CA – SELEÇÃO NACIONAL SUB 16 FEM

---

O CA/FPB decidiu nomear a árbitra Sara Rodrigues (CAD do Porto) para acompanhar a Seleção Nacional de Sub16 Feminino, na sua participação no Torneio de Medina del Campo (Espanha), nos dias 28 e 29 de dezembro último.

---

## SUBSTITUIÇÃO DE VOGAL DO CA

---

Tendo o vogal do CA Fernando Rezende apresentado a sua demissão do cargo ocupado, foi o mesmo substituído pelo suplente eleito Pedro Rola, que tomou posse como vogal efetivo, nos termos estatutariamente previstos.

Expressa-se ao Fernando Rezende o agradecimento público pelo seu trabalho e colaboração, na certeza de que, ainda que noutras funções, se contará sempre com a sua colaboração.

---

## ESCLARECIMENTO DA FIBA – DISCREPÂNCIA ENTRE INTERPRETAÇÕES E REGRAS

---

O Instrutor Nacional FIBA, Rui Valente, detetou uma contradição entre o artigo 50.2 das Regras Oficiais e o enunciado 17-39 das Interpretações Oficiais atualmente em vigor:

Das Interpretações Oficiais – Enunciado 17-39, retira-se o seguinte:

***“A seguir ao lance livre resultante de uma falta técnica, o jogo deverá reiniciar-se com reposição de bola no local mais próximo de onde a bola se encontrava no momento em que a falta técnica foi assinalada, a menos que haja uma situação de bola ao ar ou antes do início do 1º quarto.***

...

***Se uma falta técnica é assinalada à equipa atacante, a equipa atacante terá a contagem que estava no aparelho de 14/24 segundos, caso a reposição de bola***

» Parcerias Institucionais



Desporto Escolar



» Parcerias



fonte viva



seja efetuada na zona de defesa. **Se a reposição de bola é efetuada na zona de ataque, o aparelho de 14/24 segundos deve ser repostado da seguinte forma:**

- **Se estão indicados 14 ou mais segundos, o aparelho de 14/24 segundos será repostado em 14 segundos.**
- **Se estão indicados 13 ou menos segundos, o aparelho de 14/24 segundos não será desmarcado, continuando a contagem existente”.**

...

As Regras Oficiais no Art.º 50.2 definem:

**“Parado, mas não repostado, com o tempo remanescente visível, quando à mesma equipa que detinha a posse de bola é concedida uma reposição fora de campo como resultado de:**

*A bola ter saído do campo de jogo.*

*Um jogador da mesma equipa ter-se lesionado.*

**Uma falta técnica cometida por essa equipa.**

*Uma situação de bola ao ar.*

*Uma falta dupla.*

*Um cancelamento de penalidades iguais contra ambas as equipas.*

Ora, as Regras Oficiais no seu Art.º 50.2 não definem qualquer diferença entre a bola ser repostada em jogo na zona de defesa ou na zona de ataque depois do lance livre da falta técnica, interessando sim o facto de aquela ter sido cometida pela equipa atacante, ou seja, por aquela que detinha a posse de bola no momento em que a falta técnica ocorreu.

Foi solicitada a clarificação à FIBA, que veio esclarecer que as Regras prevalecem sobre as Interpretações, tendo sido indicado que deverá ser então considerado como válido o seguinte:

**“Se uma falta técnica é assinalada à equipa atacante, a equipa atacante terá a contagem que estava no aparelho de 14/24 segundos, caso a reposição de bola seja efetuada na zona de defesa. Se a reposição de bola é efetuada na**

» Parcerias Institucionais



INSTITUTO PORTUGUÊS  
DO DESPORTO  
E JUVENTUDE, I.P.



Desporto Escolar



Plano  
Nacional de Ética no  
Desporto



» Parcerias



SWISS WATCHES SINCE 1853



Exceed yourself!



fonte viva



zona de ataque, o aparelho de 14/24 segundos também não será desmarcado, continuando igualmente a contagem existente”.

Deste modo, o atual texto das Interpretações Oficiais 2018 assinalado a vermelho está, assim, errado.

Para cabal compreensão do presente esclarecimento sugere-se a leitura dos respetivos tópicos das Regras (Art.º 50.2) e das Interpretações Oficiais 2018 (Enunciado 17-39).

O CA da FPB